



LEI Nº. 2.784 DE 14 DE MARÇO 2024.

**ALTERA A LEI Nº 2.658, DE 09
DE JANEIRO DE 2023, QUE
INSTITUIU O PLANO ESPECIAL
DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA DO MUNICÍPIO
DE OURO BRANCO**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 2.658/2023 passa a vigor com o acréscimo do §6º, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§5º. Os valores do incentivo começarão a ser pagos ao servidor no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da carta de concessão de aposentadoria ao órgão próprio da prefeitura municipal, limitando-se à 31/12/2023.

§6º A data limite para pagamento do benefício estipulado no §5º desse artigo poderá ser prorrogada de forma indeterminada caso se verifique que a análise da concessão da aposentadoria pelos órgãos federais apresentou atrasos por motivos que não tenham sido causados pelo servidor municipal interessado, o que deverá ser atestado pelo órgão municipal competente.



Art. 2º . Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 14 de Março de 2024

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral